

Estado da Bahia CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE CNPJ – 13.232.798/0001-49

<u>Dispensa de Licitação nº. 011/2023</u> Instrumento Contratual nº. 017/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA E A EMPRESA P R SONORIZACAO E EVENTOS, PARA FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº 1.096 – Centro, Baixa Grande/BA, neste ato designada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente o Vereador, Senhor WERLISSON OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/BA, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02 e do outro lado a empresa P R SONORIZACAO E EVENTOS, CNPJ nº. 04.296.088/0001-91, com sede na Rua David Saback nº. S/N– SAL-GADINHO, Baixa Grande/BA, representada pelo senhor PEDRO RIOS OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº. 032428693-7-SSP-BA, CPF nº. 473.321.075-20, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

serviço de sonorização, na cobertura de todas as Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara de Vereadores desta Cidade de Baixa Grande/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Execução

A execução do presente Contrato, dar-se-á sob forma de serviços de divulgação, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais), no valor global de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão / Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahja Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com -



Estado da Bahia CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Condições de Entrega e Forma de Recebimento.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato terá como prazo final 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Segundo – O objeto contratual, cobertura de todas as Sessões Legislativas Ordinárias do Poder Legislativo Municipal de Baixa Grande/BA.

Parágrafo Terceiro – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Critérios de Reajuste

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes através de aditivo contratual, com base em índices oficiais.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Direitos e Responsabilidade das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, e da CONTRATADA perceber valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e,

b) Dar á contratada as condições necessárias á regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada; e

 b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento no prazo dos serviços prestados, constante na Cláusu a Sexta, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 02 (dois) por cento sobre o valor do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Baixa Grande/BA, poderá, garantia a prévia defesa, aplicar á contratada as sanções previstas na art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 02 (dois) por cento do preserte Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe supletivamente os princ pios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com -



Estado da Bahia CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Ipirá/BA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões sucintas decorrentes do processo licitatório e do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Baixa Grande/Ba, 24 de janeiro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA

WERLISSON OLIVEIRA SILVA CONTRATANTE

> P R SONORIZAÇÃO E EVENTOS PEDRO RIOS OLIVEIRA

> > CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 034 1199 160

Nome:

CPF: 274 4

4 001 02000



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE CNPJ – 13.232.798/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO nº. 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

Espécie: Contrato nº. 017/2023

Contratante: CÂMARA MUNICÍPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: PEDRO RIOS OLIVEIRA-ME

CNPJ: nº 04.296.088/0001-91

Objeto: Serviços de sonorização, na cobertura de todas as Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas

da Câmara de Vereadores desta Cidade de Baixa Grande-Ba.

Valor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Vigência: 11 (onze) meses.

Data de Assinatura: 24/01/2023

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: WERLISSON OLIVEIRA SILVA – Presidente. Pela Pedro Rios Oliveira-ME: PEDRO

RIOS OLIVEIRA.

Baixa Grande - BA, 24 de janeiro de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet Presidente da Comissão de Licitação 16 - Ano I - Nº 23

EXTRATO



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE CNPJ – 13.232.798/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO nº. 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

Espécie: Contrato nº. 017/2023

Contratante: CÂMARA MUNICÍPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: PEDRO RIOS OLIVEIRA-ME

CNPJ: nº 04.296.088/0001-91

Objeto: Serviços de sonorização, na cobertura de todas as Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas

da Câmara de Vereadores desta Cidade de Baixa Grande-Ba.

Valor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Vigência: 11 (onze) meses.

Data de Assinatura: 24/01/2023

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: WERLISSON OLIVEIRA SILVA – Presidente, Pela Pedro Rios Oliveira-ME: PEDRO

RIOS OLIVEIRA.

Baixa Grande - BA, 24 de janeiro de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: baixagrande.legislativo@qmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

04.296.088/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE			19/02/2001	ATA DE ABERTURA 9/02/2001	
NOME EMPRESARIAL PEDRO RIOS OLIVEIRA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PR SONORIZACAO E EVENTOS					PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 90.01-9-06 - Atividades d	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de sonorização e de ilumina	ação				
77.39-0-99 - Aluguel de d operador 90.01-9-02 - Produção m 90.01-9-05 - Produção de 93.19-1-01 - Produção e	outras máquinas e equipan nusical e espetáculos de rodeios, v promoção de eventos esp		ăo especi	ficados anterio	rmente, sen	
213-5 - Empresário (Indi						
213-5 - Empresário (Indi		NÚMERO COM	PLEMENTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 213-5 - Empresário (Indi LOGRADOURO R DAVID SABACK CEP 44.620-000					UF BA	
213-5 - Empresário (India LOGRADOURO R DAVID SABACK CEP 44.620-000	vidual) BAIRRO/DISTRITO	S/N *****			10.75	
213-5 - Empresário (Indi	vidual) BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	S/N ***** MUNICÍPIO BAIXA GRANDE			10.75	
213-5 - Empresário (India LOGRADOURO R DAVID SABACK CEP 44.620-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ******	vidual) BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	S/N ***** MUNICÍPIO BAIXA GRANDE	###	TA DA SITUAÇÃO CA /11/2005	BA	
213-5 - Empresário (India LOGRADOURO R DAVID SABACK CEP 44.620-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO VEL (EFR)	S/N ***** MUNICÍPIO BAIXA GRANDE	###		BA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2023 às 11:43:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO RIOS OLIVEIRA CNPJ: 04.296.088/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:42:44 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: C64E.1121.1CCC.4D78 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/01/2023 11:51

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230396473

RAZÃO SOCIAL		
xxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
	04.296.088/0001-91	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.296.088/0001-91

Razão Social:

PEDRO RIOS OLIVEIRA

Endereço: RUA DAVID SABACK SN / CENTRO / BAIXA GRANDE / BA / 44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401260830021630

Informação obtida em 20/01/2023 11:55:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO RIOS OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.296.088/0001-91 Certidão nº: 2891751/2023

Expedição: 20/01/2023, às 11:53:11

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO RIOS OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.296.088/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data Impressão: 20/01/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

N° 00000494/2022

Emissão: 21/12/2022 Validade: 21/03/2023

PEDRO RIOS OLIVEIRA - ME

CGA: 000.000.021/001-03 CNPJ: 04296088000191

CNAE: 9001-9/06

RUA DAVID SABACK, S/N

CASA CENTRO

44620-000 - BAIXA GRANDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.



Emissor: VIA WEB